



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.570 de 06 de Março de 1.997, dá Nova Redação ao Item 20, Anexo I, da Lei N. 1.454, de 20/04/1993

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item 20, anexo I, da Lei N. 1,451, de 20 de Abril de 1.993, relativo ao Instrutor de Inicialização Artística, referencia "G", passa os vencimentos para a referencia "L", com carga horaria de 100 horas/mês.

Art. 2º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Março de 1.997.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Março de 1.997.

Celma Filomena Moraes
Diretora Financeira